



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

LEI Nº 808/ 17.

DE 30 DE 01 DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, LEI Nº 722/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º, da Lei 722/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituído o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Pirenópolis, com os seguintes cargos e respectivos salários, conforme tabela abaixo:”

COMISSIONADOS:

CARGOS	CLASSE	VAGAS	HORAS	SALÁRIO
Diretor Administrativo Geral	CCA - 1	1	40 horas	R\$ 7.000,00
Chefe Controle Interno	CC - 2	1	40 horas	R\$ 1.900,00
Chefe Protocolo	CC - 3	1	40 horas	R\$ 1.405,50
Assessor Administrativo	CC - 3	1	40 horas	R\$ 937,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. 30/ 01/ 2017.

PEDRO WILSON OLIVEIRA PEREIRA
Secretário de Assuntos Especiais de Governo

JOÃO BATISTA CABRAL
Prefeito Municipal